Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 113/2014 Processo: 904/14

ANTEProjeto: 116/14 Decreto: _____ Resolução: _____

Emenda: SÚMULA: ALTERA A DESTINAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA DESTINADA A ÁREA VERDE PARA BEM DE USO DOMINIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO

Apresentado em: 03 / 12 / 14

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:___/___/___

FINANÇAS O.F._____ DATA:___/___/___

URBANISMO I.M._____ DATA:___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:___/___/___

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM___/___/___

Ofício nº. 464/2014 -GAB-PGM Pontal do Paraná, 27 de novembro de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 113/2014

904/14
03 12 14
11:40

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Municipio, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 113/2014**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a destinação da área pública destinada a Área Verde para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Cidade Balneária Pontal do Sul."**

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 113/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a destinação da área pública destinada a Área Verde para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Cidade Balneária Pontal do Sul"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná está realizando a regularização fundiária das áreas públicas com ocupações consolidadas neste Município através da **CDRU** (Concessão do Direito Real de Uso) conforme lei 1048/2010.

Neste caso, trata-se da **quadra 52-B (cinquenta e dois B)** da planta "Cidade Balneário Pontal do Sul", **matrícula 26.231** da Comarca de Matinhos, **destinada à Área Verde.**

Em vistoria "in loco" constatamos que a referida área encontra-se com ocupações consolidadas a vários anos, conforme croqui em anexo.

Considerando a característica das edificações, reconhecemos a necessidade de regularização fundiária e propomos a mudança da destinação da área **de Área Verde para Bem de Uso Dominial para Fins.**

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a destinação da área pública destinada a Área Verde para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Cidade Balneária Pontal do Sul."

Art. 1º - Fica alterada a destinação da área destinada a Área Verde, para Regularização Fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Área destinada à Área Verde, da Planta "CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL", no Município de Pontal do Paraná, desta Comarca de Matinhos-PR, a ser denominada Quadra n° 52 – B (cinquenta e dois B), de formato irregular, com seis faces, localizadas entre as áreas destinadas a recreio para banhistas, hotel e Avenida Beira Mar; medindo 170,00 metros de frente para o lado ímpar a Avenida Beira Mar, em sua face leste; medindo a sudoeste 24,00 metros de frente para uma rua projetada; mediando a oeste 36,77 metros e frente para uma rua projetada; mediando a noroeste 118,00 metros de frente para uma rua projetada; medindo ao norte 36,77 metros de frente para uma rua projetada; medindo a nordeste 24,00 metros de frente para uma rua projetada. Perfazendo a área total de 7.824,00 m². Sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária n° 05.03.050.0384.001. Matrícula n° 26.231.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de novembro de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal

DAVID DALL´STELLA COSTA
Procurador Geral

LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiário

58609-0

Livro n.º 2: Registro Geral — Ficha: 1 — Rubrica:

Matrícula n.º 26.231 — **Matinhos, 18 de setembro de 2007**

MÓVEL: Quadra n.º 52-B (cinquenta e dois-b), anteriormente denominada apenas "Área Verde", da planta **"CIDADE BALNEÁRIA 'ONTAL DO SUL"**, situado no Município de Pontal do Paraná, Comarca de Matinhos-PR; de formato irregular, com seis faces, ocalizada entre as áreas destinadas a recreio para banhistas, hotel e avenida Beira Mar; medindo 170,00 metros de frente para o lado ímpar a avenida Beira Mar, em sua face leste; medindo a sudoeste 24,00 metros de frente para uma rua projetada; medindo a oeste 36,77 metros e frente para uma rua projetada; medindo a noroeste 118,00 metros de frente para uma rua projetada; medindo ao norte 36,77 metros de ente para uma rua projetada; medindo a nordeste 24,00 metros de frente para uma rua projetada. Perfazendo a área total de 7.824,00 m². em benfeitorias. Inscrição Imobiliária n.º 05.03.050.0384.001.

'ROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.017.458/0001-15, com sede em aranaguá-PR.

:EGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 6.624, fls. 166, livro 3-G, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá.

)BSERVAÇÃO: as omissões quanto a perfeita caracterização do imóvel, foram supridas pelas partes no título que originou a presente natrícula, de acordo com o item 16.2.7.1, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, as quais ssumem inteira responsabilidade.

.1-26.231, de 18 de setembro de 2007.

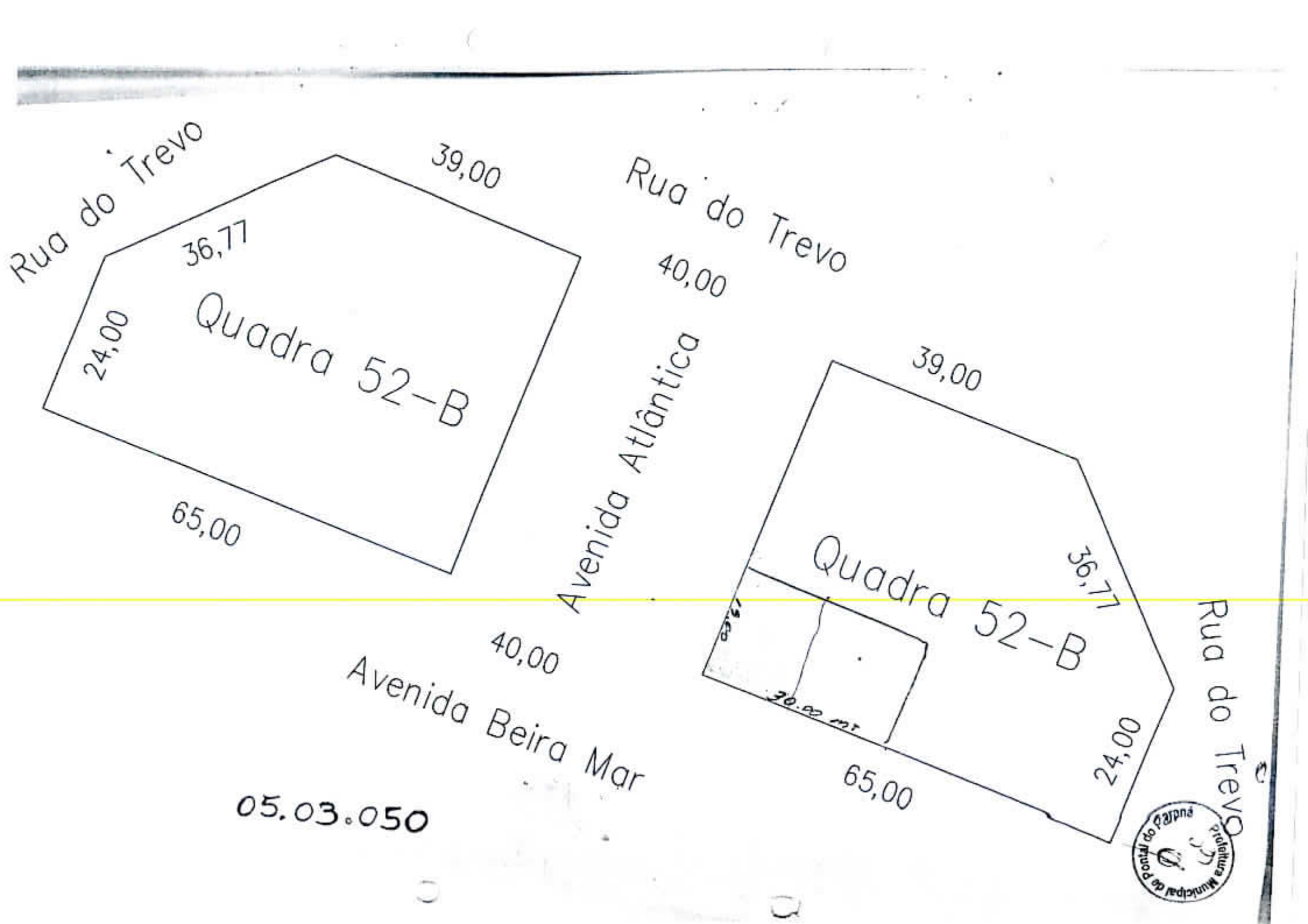
ROTOCOLO: Nº 47.151 de 08/08/2007. **INCORPORAÇÃO DE PATRIMONIO.** A requerimento firmado em data de 28/09/2006 e nforme Decreto n.º 1737/04, de 28/10/2004, da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito lunicipal, Sr. José Antônio da Silva e considerando o contido na Lei Municipal n.º 418/03 e na Lei Complementar Estadual n.º 56, de 3/02/1991, que dispõe sobre a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios, especialmente em seu artigo 11, procede-se este registro para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi **INCORPORADO** ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE ONTAL DO PARANÁ,** CNPJ 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Guaraguaçú, 675, Balneário aia de Leste, Pontal do Paraná-PR. Valor fiscal do imóvel: R$2.000,00 (dois mil reais). Custas da Serventia: R$ 132,30 (1260 VRC). O ferido é verdade e dou fé. _____ Oficial. - VL

REGISTRO DE IMÓVEIS Custas: R$ 7,00 (67 vrc)
MATINHOS - PARANÁ
Lei n.º 6.015 de 31/12/1973, art. 19, § 1.º
Matrícula n.º 26231 do livro n.º 2 (Registro Geral), compondo-se de 1 fls. Certifico que a presente certidão, extraída através do sistema fotostático, confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.
Matinhos, 18/09/2007

Vanessa Lunkmoss de Alcântara dos Santos
Escrevente Juramentada

SELO FUNARPEN ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO OFICIAL REGISTRO DE IMÓVEIS Matinhos CC018564

26.231


Rua do Trevo
39,00
36,77
Quadra 52-B
24,00
65,00
Rua do Trevo
40,00
Avenida Atlântica
39,00
Quadra 52-B
36,77
24,00
65,00
Rua do Trevo
40,00
Avenida Beira Mar
05.03.050